



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Gabinete do Governador

DECRETO Nº 6165 , DE 19 DE NOVEMBRO DE 1993.

Dispõe sobre o anexo I do Decreto nº 6152, de 04 de novembro de 1993.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

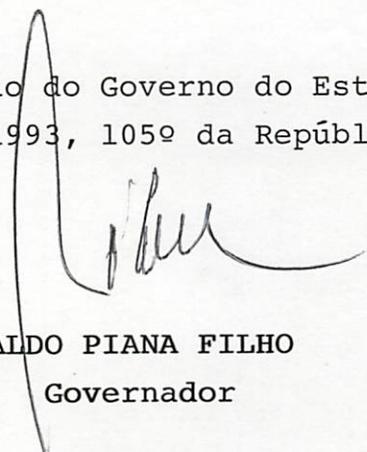
D E C R E T A:

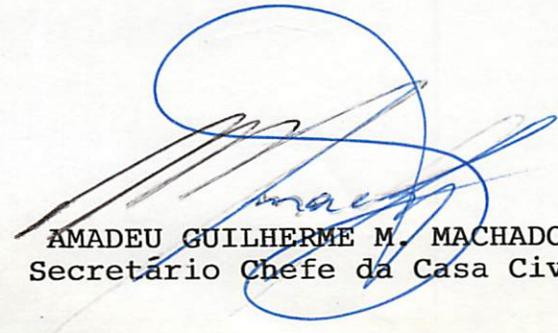
Art. 1º - Os valores fixados no Anexo I do Decreto nº 6152, de 04 de novembro de 1993, vigorarão até 31 de janeiro de 1994.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de novembro de 1993, 105º da República.

  
OSWALDO PIANA FILHO  
Governador

  
AMADEU GUILHERME M. MACHADO  
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado no Diário Oficial  
nº 29666 de 29/11/93



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Gabinete do Governador

DECRETO Nº 6152, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1993.

Dispõe sobre o anexo I do  
Decreto nº 6152, de 04 de  
novembro de 1993.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no  
uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da  
Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º - Os valores fixados no Anexo  
I do Decreto nº 6152, de 04 de novembro de 1993, vigorarão até 31  
de janeiro de 1994.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor  
na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em  
contrário.

Faço do Governo do Estado de Rondônia,  
de 19 de novembro de 1993, 1059 da República.

OSWALDO PIANA FILHO  
Governador

  
AMADEU GUILHERME M. MACHADO  
Secretário Chefe de Casa Civil